

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 169/2018 /PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

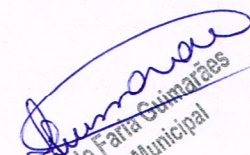
O Município de Igaratinga, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, CNPJ 18.313.825/0001-21, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sr. RENATO DE FARIA GUIMARÃES**, CPF 038.587.786-21, RG MG-10.411.316 PC/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dra. LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº .7.894, de 25 de novembro de 2016.

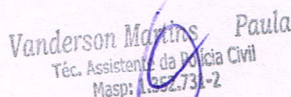
CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.418, datada de 10 de julho de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 1.436, datada de 13 de dezembro de 2017;


CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

CONSIDERANDO que o Município de Igaratinga, pertence à área circunscricional da 3ª Delegacia Regional de Polícia de Pará de Minas;

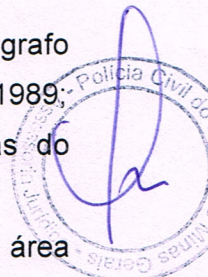
  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Vanderson Martins Paula  
Téc. Assistente da Polícia Civil  
Masp: 1.922.731-2

  
Paula Regina Barbosa  
Delegada Geral de Polícia  
Masp: 457.919

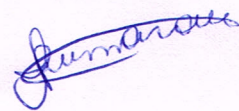
  
Michele Aparecida Mendes Batista  
Investigador de Polícia Nível Especial  
Masp: 667.687-8

*Bel. Letícia Baptista Gamboge Reis*  
Delegada Geral de Polícia  
Masp: 366.041-8

  
Polícia Civil de Minas Gerais









CONSIDERANDO que o serviço de Polícia Judiciária de Igaratinga é exercido por meio de ampliação de competência;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

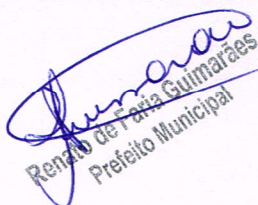
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenientes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Igaratinga-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

#### I - Ao Município:

- a) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, tais como água, luz e telefone;
- b) Colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, sem ônus para a Polícia Civil, até 01 (um) servidor efetivo de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo de Cooperação, para exercer atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste servidor para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- c) Fornecer ou arcar com materiais de consumo, higiene e limpeza para a Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município;
- d) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- e) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;
- f) Arcar com as despesas de manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática;
- g) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;

  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

h) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;

i) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

## II – À Polícia Civil:

a) Utilizar os recursos materiais repassados no Município de Igaratinga, conforme acordado no plano de trabalho;

b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;

c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;

d) Intensificar, através de sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;

e) Aparelhar convenientemente sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, a fim de que sejam asseguradas a tranqüilidade e segurança públicas;

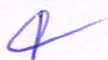
f) Incumbe ao Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência do servidor municipal disponibilizado e em exercício na Unidade da Polícia Civil responsáveis pela circunscrição do município;

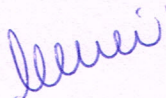
g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

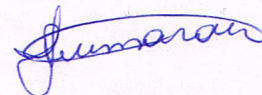
O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **02/01/2018 a 31/12/2020**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

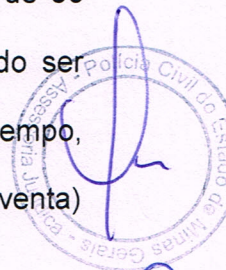
  
Renan de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal













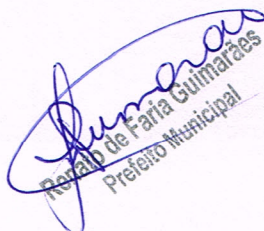
#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global de **R\$ 136.698,84 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)** às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº 02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.04 02.01.06.181.271 2.2018.3.1.90.11 02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.30 02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.39, ressalvada a obrigação da Prefeitura quanto à inclusão das despesas deste Acordo nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência deste, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

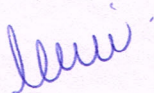
As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

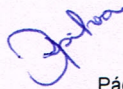
5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.



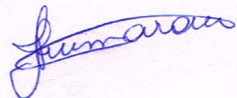
  
Marcelo de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal









5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado de Polícia Civil que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

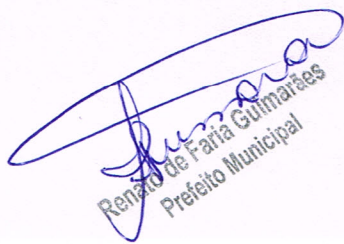
#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

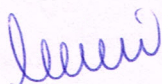
6.1 – Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução deste Acordo, receber e validar a prestação de contas apresentada, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil o Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de Igaratinga/MG, que se encarregará de:

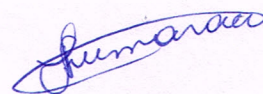
- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.

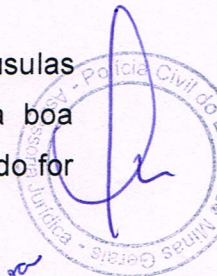
  
Renãno de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal





Página 9 de 9





- e) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O 7º Departamento da Polícia, sediado no Município de Divinópolis/MG, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO**

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea "b", do inciso I, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de **02/01/2018**, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

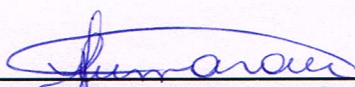
  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

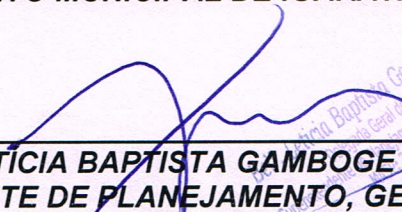
Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

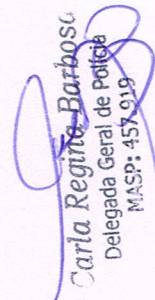
Belo Horizonte/MG, 04 de Julho de 2018.

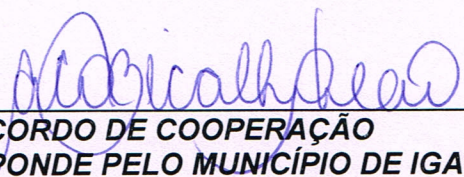
  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG**

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

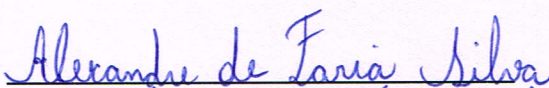
  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**  
**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

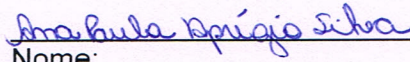
Letícia Baptista Gamboge Reis  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

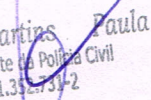
  
Carla Regina Barbosa  
Delegada Geral de Polícia  
M.A.S.P.: 457.919

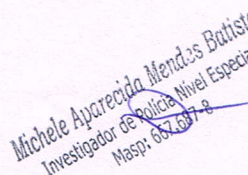
  
\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**DELEGADO DE POLÍCIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Alexandre de Faria Silva  
RG: MG - 11.404.761

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: MG10 714 276

  
Vanderson Martins Paula  
Téc. Assistente de Polícia Civil  
Masp: 1.322.734-2

  
Michele Aparecida Mendes Batista  
Investigador de Polícia - Nível Especial  
Masp: 857.077-8



## PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ENDEREÇO SEDE:  
Praça Manuel de Assis,  
nº272BAIRRO:  
CentroFAX  
(037)3246-1144TELEFONE:  
(037)3246-1133MUNICÍPIO:  
IgaratingaDISTRITO:  
XxxCX. POSTAL:  
xxxCEP:  
35.695-000NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
RENATO DE FARIA GUIMARÃESCARGO:  
Prefeito MunicipalDATA VENC. DO  
MANDATO:  
31/12/2020

1.2 - Nome: Policia Civil do Estado de Minas Gerais

CNPJ18.715.532/0001-70

ENDEREÇO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. MinasBAIRRO  
Serra VerdeCEP:  
31.630-900NOME DO RESPONSÁVEL  
LEGALCARGO  
Superintendente de Planejamento,  
Gestão e FinançasDATA VENC. DO  
MANDATO

Letícia Baptista Gamboze Reis

XXXX

## 2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93

TIPO DE ATENDIMENTO:

Policia Judiciária e de investigação

PERÍODO DE  
EXECUÇÃO:36 meses  
02/01/2018 a 31/12/2020

2.3 - OBJETIVOS: Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

2.4 - JUSTIFICATIVA: Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

| ITEM | DESPESA CUSTEADA  | PERÍODO    |            |
|------|---|------------|------------|
|      |   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 01   | Cessão de servidor efetivo  | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 02   | Material de Limpeza e higiene   | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 03   | Água  | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 04   | Luz   | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 05   | Telefone  | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 06   | Material de Escritório e Informática                                      | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 07   | Despesas de manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática | 02/01/2018 | 31/12/2020 |
| 08   | Combustível   | 02/01/2018 | 31/12/2020 |



**2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.**

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA**

| DESPESA CUSTEADA   | UNID DE MEDIDA | QTD   | VALOR    |           |
|--|----------------|-------|----------|-----------|
|  |                |       | Mensal   | Total     |
| Cessão de servidor efetivo   | Unid.          | 01    | 2.150,00 | 77.400,00 |
| Material de Limpeza e higiene  | Despesa        | 36    | 50,00    | 1.800,00  |
| Água   | Despesa        | 36    | 16,69    | 600,84    |
| Luz  | Despesa        | 36    | 63,00    | 2.268,00  |
| Telefone   | Despesa        | 36    | 295,00   | 10.620,00 |
| Material de Escritório e Informática                                       | Despesa        | 36    | 50,00    | 1.800,00  |
| Despesas com manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática | Despesa        | 36    | 100,00   | 3.600,00  |
| Combustível  | Litros         | 9.000 | 1.072,50 | 38.610,00 |

**3.2 – CUSTO DO ACT**

|             | VALOR      | Dotações: Nº   |
|-------------|------------|--|
| Custo Total | 136.698,84 | 02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.04<br>02.01.06.181.2712.2018.3.1.90.11<br>02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.30<br>02.01.06.181.2712.2018.3.3.90.39 |

**3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS**

| Prefeitura  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ano 2018    | Jan      | Fev      | Mar      | Abril    | Mai      | Jun      | Jul      | Ago      | Set      | Out      | Nov      | Dez      |
| Itens 1 a 8 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 |
| Ano 2019    | Jan      | Fev      | Mar      | Abril    | Mai      | Jun      | Jul      | Ago      | Set      | Out      | Nov      | Dez      |
| Itens 1 a 8 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 |



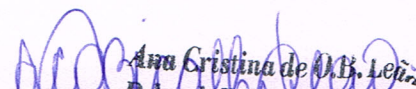
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large blue scribble on the right and several other signatures in blue ink.

| Ano 2020    | Jan      | Fev      | Mar      | Abril    | Mai      | Jun      | Jul      | Ago      | Set      | Out      | Nov      | Dez      |
|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Itens 1 a 8 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 | 3.797,19 |

**PCMG**

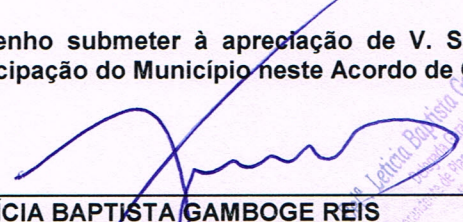
| Meta | Jan   | Fev   | Mar   | Abril | Mai   | Jun   | Jul   | Ago   | Set   | Out   | Nov   | Dez   |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|      | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 |

4 - Eu, Delegado de Policia que responde pelo município de Igaratinga, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

  
 Ana Cristina de O.B. Leão,  
 Delegada de Polícia Especial  
 Assinatura do Delegado de Polícia que responde pelo Município  
 Obs: necessidade do carimbo  
 Masp. 457.773-0

Data: 04/07/2018

5- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

  
 LETÍCIA BAPTISTA GÂMBOGE REIS

M-6.232.318  
 N.º Identidade

832.232.586-04  
 CPF

**Objetivo do Instrumento Jurídico:**

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de cessão de servidor efetivo, material de limpeza e higiene, água, luz, telefone, matéria de escritório e informática, despesas com manutenção de mobiliário, equipamentos diversos e informática e combustível.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

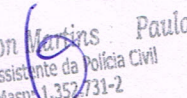
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

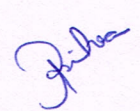
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

  
 PREFEITO MUNICIPAL

DATA 04/07/2018

Renato de Faria Guimarães  
 Prefeito Municipal

  
 Vanderson Martins Paula  
 Téc. Assistente da Polícia Civil  
 Masp. 1.352.731-2

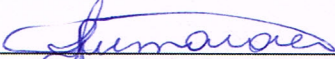
  
 Michele Aparecida Mendes Batista  
 Investigador da Polícia Nivel Especial  
 Masp. 1.352.731-8



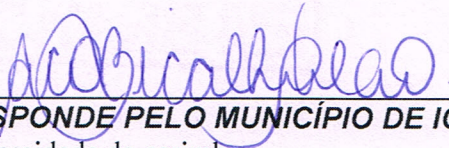
ANEXO I – SERVIDOR MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO  
MUNICÍPIO DE IGARATINGA

| Nº | NOME                      | CARGO                    |
|----|---------------------------|--------------------------|
| 01 | Daniele Karina de Camargo | Técnica em Administração |

Igaratinga, 04 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA**

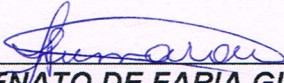
Igaratinga, 04 de Julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**DELEGADO DE POLÍCIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
Obs: necessidade do carimbo

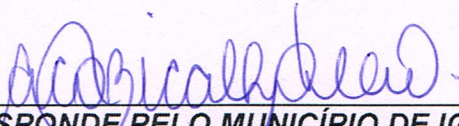
**ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS  
P/ FINS DE ABASTECIMENTO COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA**

| Nº | Veículo                         | Placa    | Tipo de Combustível |
|----|---------------------------------|----------|---------------------|
| 01 | Fiat Uno                        | HNH-1049 | Gasolina            |
| 02 | Sanderó EXP 1.6                 | HMH-5270 | Gasolina            |
| 03 | Blazer Advantage                | HMG-6750 | Gasolina            |
| 04 | Focus HC Flex                   | ORC-9104 | Gasolina            |
| 05 | Palio Weekend<br>Adventure Flex | OPQ-9364 | Gasolina            |
| 06 | Aircross                        | PUE-9095 | Gasolina            |

Igaratinga, 04 de Julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA**

Igaratinga, 04 de Julho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**DELEGADO DE POLICIA QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**  
Obs: necessidade do carimbo